

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma das iniciativas:	Apreciação Parlamentar
Número da iniciativa/LEG/sessão:	52/XIV/2.^a
Proponente/s:	Dez Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)
Assuntos:	Decreto-Lei n.º 59/2021, de 14 de julho “Estabelece o regime aplicável à disponibilização e divulgação de linhas telefónicas para contacto do consumidor.”
Data de entrada:	28 de julho de 2021
<p>Conclusão: A apresentação deste requerimento cumpre os requisitos formais de admissibilidade, previstos no n.º 1 do artigo 169.º da Constituição* e no artigo 189.º Regimento da Assembleia da República.</p> <p>* «Os decretos-leis, salvo os aprovados no exercício da competência legislativa exclusiva do Governo, podem ser submetidos a apreciação da Assembleia da República, para efeitos de cessação de vigência ou de alteração, a requerimento de dez Deputados, nos trinta dias subsequentes à publicação, descontados os períodos de suspensão do funcionamento da Assembleia da República.»</p>	

Data: 29 de julho de 2021

A assessora parlamentar,

Isabel Pereira